



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROCOLO N.º 29/41

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Ofício Nº290/71.

Linhares, 18 de outubro de 1971.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando anexo ao presente, os Projetos de Lei para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, os quais visam tão somente obedecer ditames de pareceres favoráveis ao processo judicial julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, o qual foi requerido pela Funcionária Nayade Fernandes Bosio, para efeito de sua reintegração como Auxiliar de Secretaria desta Prefeitura, onde reconhecido pela atual Administração, solicitamos a indenização e Equiparação de cargos da referida.

Senhor Presidente e Senhores Edis, é de nosso interesse / que dentro dos trâmites legais, sejam os mesmos aprovados em regime de Urgências por se tratar de uma matéria que deveremos prestar / contas à Justiça desta Comarca na quitação do referido processo.

Sem mais, aproveitamos da oportunidade para apresentarlhe nossos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Cordialmente,


José Rodrigues

Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr.
Antonio Freitas da Silva
DD. Presidente da Câmara
Linhares - ES.



AS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº . . .

"AUTORIZA A PAGAR INDENIZAÇÃO A FUNCIONÁRIA REINTEGRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a Funcionária NAYADE FERNANDES BÓRIO, a quantia de Cr\$11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), correspondente a indenização / por ter sido reintegrada no Cargo de Auxiliar de Secretaria, em sentença judicial decretada pelo Tribunal de Justiça do Estado.

Artº 2º- O montante da indenização corresponde a todos os direitos e vantagens da Funcionária reintegrada, consoante a o quadro anexo.

Artº 3º- A Funcionária reintegrada perceberá os vencimentos / relativos ao nível 12, a partir do corrente mês de / outubro.

Artº 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir / um Crédito Especial, na importância de Cr\$11.832,00 (onze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para fazer face a cobertura do Artigo primeiro.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

LINHARES - ES.

Jose Rodrigues
JOSE RODRIGUES
Prefeito Municipal



AS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

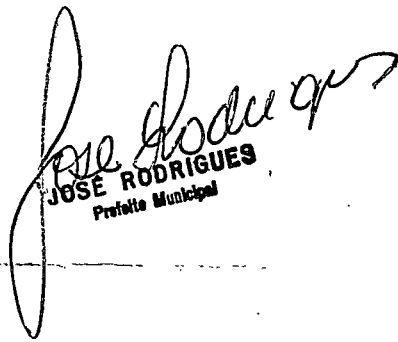
PROJETO DE LEI Nº. . .

"EQUIPARA CARGOS E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS"

Artº 1º- Fica o Cargo de Auxiliar de Secretaria, equiparado ao Cargo de Escrivão Datilógrafo, com os mesmos níveis e vantagens, da Lei Nº545 de 26 de outubro de 1970.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas às disposições em contrário.

LINHARES- ES.


JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º 29/30 LI, nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 21 de Outo de LI

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º 29/30 LI,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 21 de Outo de LI

.....
Auxiliar de Secretaria

AS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de Justiça,
êstes autos, do Projeto de Lei n. 29/30/74, para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 14 de Outo de 74

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Justiça -

A Comissão de Justiça, após
devida decisão, dá parecer
favorável aos projetos de lei n.º
29 e 30/41 que autoriza a per-
sar indenizações a funcionários rein-
tegrados e de outras providências
e "para corpos e de outras
providências", quando a sua cons-
titucionalidade.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 21 de Outubro de 41

Presidente: [Signature]
Relator: [Signature]
Membro: _____

SS

SS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.ºs 29/30, 31, que recebeu em data de 21 de 10 de 88, o parecer favorável da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 21 de Outo de 88

Auxiliar de Secretaria



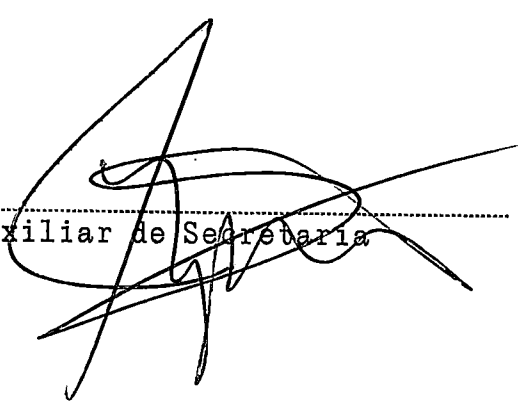
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de Finanças,
êstes autos, do Projeto de Lei n. 29/30 71, para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 21 de Outo de 71


.....
Auxiliar de Secretaria



SS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de

Finanças

A Comissão de Finanças
reunida hoje, decidiu dar
parecer favorável aos proje-
tos de leis nos 99/30-71 qto
a sua constitucionalidade.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 21 de Outo de 62

Presidente: Bernardo Tardi

Relator: _____

Membro: Edson Barbosa de Almeida

CS



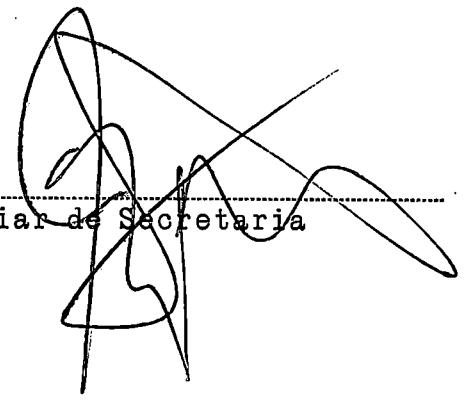
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n. 29/30, P2 que recebeu em data de 21 de 10 de 82 o parecer for favorável da Comissão de Finanças - - -

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 21 de outo de 82


Auxiliar de Secretaria

SS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em..... de..... de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,..... de..... de.....

.....
Presidente

SS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
....., que nesta Casa recebeu o n. 28/29,
estando devidamente transcrito às fls. do livro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

.....
Secretário

.....
Presidente